



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

TERMO DE CONTRATO Nº 2606.002/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 2606.002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra<sup>a</sup>. Iolanda Gomes de Alcantara Romeiro, e do outro lado, a empresa **Distribuidora Multi Alimentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n. 23.314.840/0001-24 e estabelecida na R. Conselheiro João Alfredo, nº 191, Levada – Maceió – CEP: 57017-080, representada pelo Sr. Irapuã Pereira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 940.599.424-72, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0406029/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gêneros Alimentícios em caráter emergencial para o consumo dos Programas Casa da Sopa Santa Clara e Complexo Nutricional Casa da Sopa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR: Cristalizado, em embalagem primária de 1 kg. Deve apresentar cor branca, aspecto granuloso fino e médio isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1KG	2.100	CORRIPE	R\$ 2,49	R\$ 5.229,00
2	BISCOITO MARIA: Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, em embalagens de 400g.	CAIXA (20X400g)	30	PIAR	R\$ 64,98	R\$ 1.949,40
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO: Café em pó embalado em pacotes de 250 g, com 100% grãos de café genuínos, torrados e moídos com selo de qualidade e pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT (250g)	160	MARATÁ	R\$ 3,68	R\$ 588,80
4	ÓLEO DE SOJA: Refinado, composto de óleo de soja e antioxidante ácido cítrico e livre de parasitos e detritos. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor e odor característicos. Em garrafas de 900ml cada. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Garrafa de 900 ml	250	SOYA	R\$ 4,97	R\$ 1.292,20
5	SAL: Refinado, em pacote de 1 kg, iodado, para consumo doméstico. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante,	1 KG	200	MIRAMAR	R\$ 0,60	R\$ 120,00

Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215 Centro – Fone (82) 99134-2425 – CEP 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas / CNPJ 12.200.275 / 0001-58



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

	nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
6	CARNE DE CHARQUE: Dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, cor característica, cheiro característico, sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo da embalagem deverá constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante, Lista de ingredientes, Conteúdos líquidos, Data de fabricação, Data de validade ou prazo máximo para consumo.	1KG	200	JERKED BEEF	R\$ 28,48	R\$ 5.696,00
7	SOPÃO SABOR LEGUMES: Preparado com macarrão, vegetais e outros componentes, de primeira qualidade, contendo informações nutricionais e dados do fabricante na embalagem, bem como prazo de validade mínima de 6 meses.	Embalagens de 200g	400	MAGGI	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
8	SOPÃO SABOR FRANGO: Preparado com macarrão, peito de frango, vegetais e outros componentes, de primeira qualidade, contendo informações nutricionais e dados do fabricante na embalagem, bem como prazo de validade mínima de 6 meses.	Embalagens de 200g	400	MAGGI	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
9	ABÓBORA: Firme, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Casca brilhante, uniforme e limpa.	1 KG	300	IN NATURE	R\$ 1,97	R\$ 591,00
10	ALHO: Novo, de 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem O grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	1 KG	75	KI ALHO	R\$ 28,48	R\$ 2.136,00
11	TOMATE: Graúdo, grau médio de amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	1 KG	180	IN NATURE	R\$ 3,96	R\$ 712,80
12	PIMENTÃO VERDE: Firmes, lustrosos, limpos, com o cabo verde, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1 KG	60	IN NATURE	R\$ 3,47	R\$ 208,20

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três), contados a partir data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.099,40 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.11 Secretaria de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**Projeto/Atividade: 8025** Manutenção das Ações da Casa da Sopa  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30** Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão descritas no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhado da nota de empenho.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 26 de junho de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

**Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- INTERVENIENTE

**Distribuidora Multi Alimentos Eireli**

Irapuã Pereira de Souza  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF Nº: 090.444.874-90

NOME:   
CPF Nº: 095.471.989-08

**CONSIDERANDO** o atual quadro econômico nacional devido à epidemia do COVID19, com seus inevitáveis reflexos na economia alagoana e em especial neste Município, com perspectiva de menor crescimento da atividade econômica e, em consequência, de redução do ingresso de receitas municipais ao longo do exercício;

**CONSIDERANDO** a continuidade das dificuldades financeiras por que passa a Administração Municipal, em virtude da diminuição da arrecadação e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos e, por conseguinte, a necessária continuidade da busca pelo equilíbrio orçamentário e financeiro que deram causa ao Decreto nº 19/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **prorrogados por mais 01 (um) mês** todos os prazos do artigo 1º, incisos I, II e III do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** As reduções de que trata o mencionado dispositivo do *caput* se mediante a adesão do servidor interessado através da entrega do respectivo formulário, devidamente preenchido e assinado, ao Setor de Recursos Humanos, conforme o modelo do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** O parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º.** *Exceutam-se das disposições deste artigo os servidores contratados do magistério (professores) da Secretaria Municipal de Educação e outros profissionais contratados remunerados através de recursos do Fundeb, os servidores da Superintendência Municipal da Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde, do FAPEN, do SAAE, e demais servidores e profissionais contratados, cujo exercício das respectivas atribuições seja de caráter essencialíssimo nas ações diretas no combate do COVID19 no Município, desde que devidamente atestado pelo Secretário da pasta”.*

**Art. 3º.** Permanecem vigentes os demais dispositivos do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 43/2020, de 25 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de julho de 2.020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

Decreto nº 48/2020, de 14 de julho de 2020

**ANEXO I**  
**MODELO**  
**FORMULÁRIO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, titular do cargo/contratado para as funções de \_\_\_\_\_ exercendo suas atribuições na(o) \_\_\_\_\_ desse Município, por meio do presente confirma sua adesão à redução de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) de sua remuneração pelo período de até 01 (um) mês, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 48/2020, de 14 de julho de 2020.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
Código Identificador:789D66FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em função de falecimento do Senhor Carlos Avelino, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Carlos Avelino, cidadão e empresário deodorense, ocorrido na data de hoje,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, na data de 14 de julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Avelino, pelos relevantes serviços prestados à sociedade deodorense ao longo de seus 100 (cem) anos de vida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de julho de 2.020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
Código Identificador:0F77A92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO - CONTRATO Nº 2606.002.2020 - DISTRIB. MULTI**  
**ALIMENTOS - EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 2606.002/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 23.314.840/0001-24

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial, para o consumo dos Programas Casa da Sopa Santa Clara e Complexo Nutricional Casa da Sopa.

Valor Total: **R\$ 22.099,40 (Vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)**

Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL**  
**- CONTRATANTE**

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERVENIENTE**

Irapuã Pereira de Souza

**DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Priscylla Silva dos Santos  
Código Identificador:FC48EB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**ERRATA DA RATIFICAÇÃO**

Errata da Ratificação

Processo nº 0603015/2020

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma errata referente ao processo nº 0603015/2020 - SMS, que tem como valor onde se lê: 1.200,00(mil e duzentos reais)

Leia-se: